



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 130/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o Credenciamento de 1 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, vinculada ao CNES 2808862 para o município de Ipixuna/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 297ª Reunião 240ª (Ordinária), realizada no dia 18.06.2018, e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.9.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.9.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.9.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2018/CMS, de 28.6.2018, que aprova o Projeto de credenciamento de 1(uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha Ampliada com Saúde Bucal Mod. I no município de Ipixuna;

CONSIDERANDO que as necessidades em saúde da população são dinâmicas, as políticas públicas da área precisam se organizar para responder a elas, ampliar e qualificar o acesso das populações e o parecer favorável do Sr. Jani Kenta Iwata, visto os benefícios voltados à promoção da saúde da população.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do o Credenciamento de 1 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, vinculada ao CNES 2808862 para o município de Ipixuna/AM.

MARCAR SOLICITAÇÃO	PROPOSTA
X	Credenciamento de ESFRASB - Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Ampliada com Saúde Bucal Mod. I.
X	Credenciamento ESB MI.

I - Identificação da equipe:

Nome: ESFRASB MI

INE: 000009061

CNES: 2808862

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe

Nº de comunidades: 19

Nº de pessoas: 1.543

Nº de famílias atendidas: 522

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Juruá / Rio Gregário.

II - Logística:

Unidade de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa:	A equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Ampliada realizarão atendimentos de forma itinerante. Nas comunidades os atendimentos futuros uma vez por mês, por causa das características da área geográfica do município onde a maioria das comunidades está isolada no período de seca. Neste período, as grandes embarcações não conseguem navegar em todas as áreas, necessitamos pontos de apoio para dá maior suporte ao atendimento das equipes de saúde. Fotos das Embarcações de pequeno porte serão encaminhadas posteriormente para custeio das 2 (duas) unidades de saúde de apoio e 02 (duas) embarcações de pequeno porte. Obs.: O município compromete-se em enviar as fotografias posteriormente, quando sair a Homologação de credenciamento da ESFRASBMI.		
Unidade de Apoio	Localização	Nº de comunidades atendidas	Nº de pessoas atendidas
Unidade 01: Posto de Saúde do Pernambuco CNES: 2808862	02 horas distante da Unidade de cobertura	11	1.043
Unidade 02: Posto de Saúde Santa Maria CNES: 3424987	04 horas distante da Unidade de cobertura	08	500

b) Embarcações de pequeno porte:

	Tendo em vista a melhoria de assistência à saúde da população ribeirinha do município, a crescente demanda de serviços, a expansão demográfica entre as comunidades existentes e cujo acesso se dá por meio fluvial e que, pela grande dispersão territorial, assim necessitando das embarcações para atender as comunidades dispersas no território, bem como sua dispersão populacional e a necessidade de deslocamento dos profissionais da equipe e material de apoio para as unidades de
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Justificativa:	referência nas ações de atenção básico <i>in loco</i> , o Município solicita o Incentivo Financeiro mensal no valor de R\$ R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para custeio das 2 (duas) embarcações de pequeno porte assim como combustível, manutenção, logística e demais necessidades das embarcações. Obs.: O município compromete-se em enviar as fotografias posteriormente, quando sair a Homologação de credenciamento da ESFRA.		
Número da embarcação	Localização	Nº de comunidades atendidas	Nº de pessoas atendidas
Embarcação 01 CNES: 2808862	02 horas distante da Unidade de cobertura	11	1.043
Embarcação 02 CNES: 3424987	04 horas distante da Unidade de cobertura	08	500

III - Equipe ampliada:

Justificativa:	Garantir a coordenação do cuidado de acordo com as especificidades territoriais, vulnerabilidade de riscos, e a longitudinalidade, dinamicidade da população com prestação de serviços e estratégias que permitam a definição de um amplo escopo dos serviços, de forma que seja compatível com as necessidades e demanda de saúde da população adscrita. Considerando as especificidades loco regional onde o acesso se dá por meio fluvial e pela grande dispersão populacional onde necessitam de embarcações para atender as comunidades ribeirinhas e dispersas no território. Considerando a diversidade e complexidade, solicitamos a ampliação de profissionais de saúde de diferentes formações.			
Categoria Profissional	Quant.	Atividades desenvolvidas	Nº de comunidades atendidas	Nº de famílias/usuários atendidos
ACS	12	<ul style="list-style-type: none">- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;- Garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;	19	522



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

		<ul style="list-style-type: none">- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;- Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;- Participar das atividades de educação permanente;- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.		
Microscopista	4	<ul style="list-style-type: none">- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;- Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente, coletas de lâminas, revisão de lâminas, ações educativas e de mobilização social relativa ao controle da malária em sua área de abrangência, referência e contra referência, diagnóstico e tratamento precocemente, orientações de medidas de proteção individual e coletiva, notificação dos casos positivos e negativos, diagnósticos epidemiológicos, clínicos e laboratoriais, e entre outras.	19	522
Téc. de Enfermagem	8	<ul style="list-style-type: none">- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;- Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	19	522



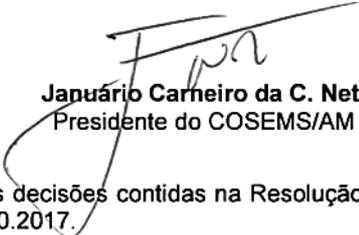
GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Enfermeiro	2	<ul style="list-style-type: none">- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	19	522
-------------------	----------	--	-----------	------------

IV - Credenciamento de Equipe de Saúde Bucal MI:

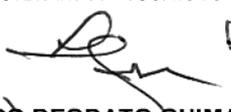
Equipe de Saúde Bucal MOD I	1 Técnico de Saúde 1 Cirurgião Dentista	Custeio de Implantação - R\$ 7.000,00 (parcela única) Custeio mensal - R\$ 3.345,00**
------------------------------------	--	--

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 30 de julho de 2018.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 130/2018 datada de 30 de julho de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde